ESPAÇO MUNICIPAL
Renovação Urbana e
Gestão do Património, E.M., S.A.

Ex.mos Senhores

Booq Team, Lda.
Rua Padre Martins Ferreira, n.º 47
4515-665 Gondomar

REF. 2020_AD20

ASSUNTO **Convite à apresentação de proposta – aquisição de serviços de assessoria técnica no âmbito de candidaturas a instrumentos de financiamento e operações financiadas**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AJUSTE DIRETO

A Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A., após despacho da Administração, datado de 1 de julho de 2020, com as competências estatutárias que lhe estão atribuídas, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma, vem convidar V. Ex.ªs a apresentar proposta, conforme especificações descritas abaixo:

1. Identificação do Procedimento

"2020_AD17 – Aquisição de serviços de assessoria técnica no âmbito de candidaturas a instrumentos de financiamento e operações financiadas"

2. Objeto, Valor, Preço Base e Prazo do Contrato

OBJETO	**Aquisição de Serviços**	PRAZO	**12 meses (365 dias)** *(a)*
VALOR	**€11.400,00 + IVA**	PREÇO BASE	**€11.400,00**
DESCRIÇÃO / CPV	71318000-0 – Serviços de consultoria e assessoria em matéria de engenharia		
CABIMENTO N.º	**140**	DATA	14-07-2020

(a) A contagem do prazo de vigência do contrato inicia-se no primeiro dia útil seguinte à assinatura do contrato, e manter-se-á em vigor pelo prazo de 12 meses (365 dias).

3. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Espaço Municipal – Renovação Urbana e Gestão do Património, E.M., S.A.
Rua Dr. Carlos Pires Felgueiras, n.º 181, 4470-157, Maia
Telefone: 229438030
Fax: 229438038
Email: geral@espacomunicipal.pt

4. Escolha do Procedimento e Fundamento (CCP – Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

Tipo de Procedimento	AJUSTE DIRETO - Artigos 112.º a 127.º
Fundamento CCP	Art.º 20.º, n.º 1, alínea d) – Locação ou Aquisição de Bens Móveis e Aquisição de Serviços, contrato de valor inferior a € 20.000

5. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Administração, por despacho do Administrador Executivo, Eng.º Fialho de Almeida, com poderes para o ato delegados pelo Conselho de Administração da Espaço Municipal, em 15 de novembro de 2017, conforme consta da ata da respetiva reunião, com o n.º 1.

6. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente acessível na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov" disponibilizada pela empresa ACIN – iCloud Solutions, Lda., com o seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt

7. Condições, prazo e entrega da proposta eletrónica

7.1. A proposta eletrónica deve observar todas as condições legalmente aplicáveis e, em particular, o disposto no caderno de encargos estabelecido para o procedimento, disponibilizado através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov";

7.2. O prazo limite para a entrega das propostas é 13:00 horas do dia 17 de julho de 2020;

7.3. A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov", observando os seguintes passos e condições:

7.3.1. Aceder à plataforma eletrónica em www.acingov.pt;

7.3.2. Aceder ao procedimento;

7.3.3. Clicar em "Propostas" e, depois, em "Consultar / Editar propostas";

7.3.4. Preencher os campos exigidos pela Entidade Adjudicante;

7.3.5. Concluir o carregamento e assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos conexos com assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009, de 29 de julho (a plataforma disponibiliza um *software* de assinatura digital de documentos completamente gratuito, antes da submissão da proposta);

7.3.6. Os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa, de acordo com o estipulado no número do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Dúvidas e esclarecimentos

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica;

8.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica, nos termos estipulados no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

9. Erros e omissões do caderno de encargos

9.1. O concorrente deve, nos termos do artigo 50.º, número 1, da redação atual do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, submeter, através da plataforma eletrónica na ferramenta de "Erros e Omissões", à Espaço Municipal, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por eles detetados e que digam respeito a:

9.1.1. Aspetos ou dados que revelem desconformidade com a realidade;

9.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do contrato a celebrar;

9.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis;

9.2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelos interessados para os serviços da entidade adjudicante competentes para a condução do presente procedimento ou para o Júri do procedimento, conforme aplicável;

9.3. Excetuam-se do disposto em 9.1., quando aplicável, os eventuais erros e omissões referidos na alínea d) do número 2 do artigo 50.º do CCP e aqueles que os interessados, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

9.4. A apresentação da lista referida em 9.1. deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:

9.4.1. Memória descritiva com a indicação fundamentada do erro ou omissão;

9.4.2. Mapa de quantidades, com a indicação do erro ou omissão;

9.4.3. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotos ou cálculos;

9.5. Quando as retificações ou os esclarecimentos a prestar pelo órgão competente para a decisão de contratar sejam comunicados para além do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o mesmo deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

9.6. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados devem ser juntas às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação das mesmas a todos os concorrentes;

9.7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Espaço Municipal deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ela expressamente aceites.

9.8. A decisão prevista no número anterior será junta às peças patenteadas em concurso, sendo todos os interessados imediatamente notificados da mesma.

10. Documentos da proposta

A proposta deverá integrar os seguintes elementos:

a) Preço total e preços unitários, reportados à globalidade do prazo de vigência do contrato e outros conteúdos técnicos e especificações da proposta;
b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 66 dias;
c) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
d) Certidão do registo comercial ou documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão) ou número de contribuinte para pessoas singulares não sujeitas a registo comercial.

11. Caução

Não é exigível, nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

12. Preço base

Pela prestação objeto do contrato a celebrar, a Espaço Municipal dispõe-se a pagar ao prestador o preço máximo de **11.400,00 € (onze mil e quatrocentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

13. Critério de adjudicação

Não aplicável.

14. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

15. Habilitação

Após a decisão de adjudicação, e com a sua comunicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

a) Certificado de registo criminal dos órgãos sociais de pessoa coletiva e do(s) respetivo(s) titular(es) (administração, direção ou gerência) ou de pessoa singular não sujeita a registo comercial;
b) Comprovativo de pagamento da situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português;
c) Declaração, emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do artigo 81.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições devidas à Segurança Social.

16. Lei aplicável

O contrato é regulado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Maia, 14 de julho de 2020

INÁCIO FELÍCIO FIALHO DE ALMEIDA

Digitally signed by INÁCIO FELÍCIO FIALHO DE ALMEIDA
Date: 2020.07.14 16:23:16 +01'00'

Fialho de Almeida, Eng.º
Administrador Executivo